Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 106/2017/GP

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

Assunto: **Sanção da Lei nº 3.663/2017**

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, o autógrafo da Lei nº 3.663/2017, sancionada em 19 de janeiro de 2017, devidamente registrada em Livro competente desta Prefeitura, para ciência e providências dessa Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, após as providências dessa Casa solicito a devolução de nossos originais.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

/las

Palácio Raul Pompeia - Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro – Angra dos Reis - RJ
CEP: 23.900-901 – Tel.: (24) 3365-1234 / Fax: (24) 3377-4242 – *e-mail*: fernandojordao@angra.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 354
FL.Nº 004

L E I Nº 3.663, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.616, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração, prevista na Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, o cargo em comissão de Assistente de Cooperação Institucional, sigla ACI, de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição da República, com vencimento e quantitativo previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O cargo criado pela presente Lei serão destinados à realização de atividades voltadas à cooperação técnica e material com órgãos e instituições públicas com sede no Município de Angra dos Reis, cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.663, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
2.0.5	Assistente de Cooperação Institucional	ACI	15	R$ 2.205,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES
O Assistente de Cooperação Institucional deverá realizar atividades voltadas à cooperação técnica e material com órgãos e instituições públicas com sede no Município de Angra dos Reis, sendo responsável pelas atividades administrativas gerais, tais como digitação de documentos, elaboração de certidões, processamento de petições, recebimento, conferência de remessas e atendimento ao público, bem como as atividades voltadas à guarda e conservação de bens e processos e outras atividades correlatas.